



Homologado em 19 de Setembro de 2008. PÁGINA 33 DODF Nº 188, segunda-feira, 22 de setembro de 2008  
Portaria nº 127, de 27/3/2009. DODF nº 61, de 30/3/2009.

Parecer nº 223/2008-CEDF

Processo nº 410.002593/2008

Interessado: **Escola Jardim do Éden**

- Aprova a Proposta Pedagógica cuja matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2006.
- Aprova a matriz curricular para o ensino fundamental de 8 (oito) anos – 3ª e 4ª séries.
- Por outras providências.

**HISTÓRICO** – A Escola Jardim do Éden, situada na ES 6A Rua 02 Lote 12 Condomínio Minichácaras, Sobradinho – DF, mantida por Escola Jardim do Éden – EJE com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora, autuou o presente processo em 6 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da proposta pedagógica e do regimento escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de 9 anos, autorizada pelo Parecer nº 239/2006-CEDF, a partir de 2007.

A instituição educacional, fundada em 10 de outubro de 1993, reconhecida pela Portaria nº 04/SEDF, de 6 de janeiro de 2006, oferece, atualmente, a educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos, o ensino fundamental de 8 anos – 3ª e 4ª séries – em extinção progressiva e o ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º – com implantação gradativa a partir de 2006.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação à Escola Jardim do Éden:

- Portaria nº 252/2001-SEDF com fulcro no Parecer nº 101/2001-CEDF que aprova a proposta pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular para o ensino fundamental organizado em 8 (oito) anos de duração – 1ª a 4ª série.
- Ordem de Serviço nº 82/2001-SUBIP/SE que aprova o regimento escolar.
- Ordem de Serviço nº 173, de 23 de dezembro de 2005-SEDF que homologa a ampliação das instalações físicas.

**ANÁLISE** – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Educação do Distrito Federal – fl. 1.
- Proposta pedagógica – fls. 2 a 35.
- Regimento escolar – fls. 36 a 68.
- Matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em 8 (oito) e 9 (nove) anos – fls. 35 e 34, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão Portaria 159/2008 SEDF – Ordem de Serviço 46/2008 SUBIP, “o regimento escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações... atendeu às normas e guardou as singularidades da Escola, mantendo sua correlação e coerência com a Proposta Pedagógica” – fls. 77 – “contempla os itens



da Resolução nº 1/2005 – CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138 ... (e) está em condições de ser aprovado ...” – fl. 78.

No artigo 27 do Capítulo V, Seção I dos Cursos e Objetivos, a Escola declara que o “... *Ensino Fundamental de 09 anos foi implantado desde o ano letivo de 2006, a partir da oferta do 1º ano inicial aos alunos de (seis) anos completos...*” – fl. 48. Entretanto, esta relatora ressalta que a autorização para a oferta dessa etapa de ensino, dada pelo Parecer nº 239/2006-CEDF, de 19 de dezembro de 2006, se deu a partir do ano de 2007, razão pela qual, em 2006, a instituição educacional encontra-se em situação irregular.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, garantindo, assim, a identificação da identidade da Escola Jardim do Éden, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa.

A organização pedagógica da educação infantil prevê turmas por faixas etárias de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade – maternal I e II; e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade – pré-escola – fl. 7. O ensino fundamental de 8 (oito) séries, em regime de extinção progressiva, atualmente, com a oferta da 3ª e 4ª séries convive com o ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais – em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1º ano a partir de 2006.

Embora não tenha sido objeto de solicitação da Escola, foi incluída na Proposta Pedagógica matriz curricular para o ensino fundamental de 8 (oito) séries – fl. 34 – com alterações constatadas por esta relatora em relação à matriz aprovada pelo Parecer nº 101/2001-CEDF. As modificações são as seguintes:

- História e Geografia, anteriormente trabalhados como um único componente curricular, foram desmembrados constituindo duas disciplinas.
- Ciências Naturais passou a denominar-se Ciências.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, prevêem 800 (oitocentas) horas anuais por série/ano, com módulo-aula de sessenta minutos, excluído o tempo reservado ao recreio nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 102 § 2º.

Na matriz do ensino fundamental de 8 (oito) anos, consoante procedimento adotado por este Colegiado, esta relatora propõe que sejam excluídas a 1ª e a 2ª séries, não mais oferecidas pela Escola.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em 8 (oito) e 9 (nove) anos de duração contemplem:

- “conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras”, conforme dispõe a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- “conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes”, determinação feita pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;



- “conteúdos de direito e cidadania” previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que a Escola Jardim do Éden esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de 8 (oito) e a de 9 (nove) anos.

**CONCLUSÃO** – Considerando que a Escola Jardim do Éden, situada na ES 6A Rua 02 Lote 12, Condomínio Minichácaras, Sobradinho-DF, mantida por Escola Jardim do Éden – EJE, com sede no mesmo endereço, foi autorizada, pelo Parecer nº 239/2006-CEDF, homologado pela Portaria nº 86, de 27 de março de 2007, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica cuja matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2006, constitui anexo I deste Parecer;
- b) aprovar a matriz curricular para o ensino fundamental de 8 (oito) anos – 3ª e 4ª séries que constitui o anexo II deste Parecer;
- c) validar os atos escolares praticados pela Escola em 2006, referentes ao ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais – conforme a proposta pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas;
- d) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis nºs 11.645/2008, 11.525/2007 e 3.940/2007;
- e) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de setembro de 2008.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado em Plenário  
em 16/9/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo I do Parecer nº 223/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA JARDIM DO ÉDEN <b>Curso:</b> Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas						
	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>5º ANO</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<ul style="list-style-type: none"><li>O horário de aula ministrado na EJE é de 60 (sessenta) minutos, excluído o tempo reservado ao recreio.</li></ul>						
<b>TEMAS TRANSVERSAIS</b>						
<ul style="list-style-type: none"><li>ÉTICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PLURALIDADE CULTURAL, ORIENTAÇÃO SEXUAL, TRABALHO E CONSUMO.</li><li>Os temas acima deverão perpassar todas as atividades envolvidas na Proposta Curricular, abrindo espaço para discussão de questões como orientação sexual, saúde, entre outros.</li></ul>						
<b>A ESCOLA FUNCIONA</b>						
<b>TURNO MATUTINO</b>			<b>TURNO VESPERTINO</b>			
7h45 às 12h			13h45 às 18h			
<ul style="list-style-type: none"><li>A matriz curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais teve início no ano letivo de 2006 somente com os alunos de 6 (seis) anos em atendimento a Resolução 2/2006.</li></ul>						



## Anexo II do Parecer nº 223/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA JARDIM DO ÉDEN <b>Curso:</b> Ensino Fundamental (3ª a 4ª série) <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas			
	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>3ª SÉRIE</b>	<b>4ª SÉRIE</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	História	X	X
	Geografia	X	X
	Ciências	X	X
	Educação Física	X	X
	Arte	X	X
<b>PARTE DIVERSIFI CADA</b>	Ensino Religioso	X	X
	Inglês	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O horário de aula ministrado na EJE é de 60 (sessenta) minutos, excluído o tempo reservado ao recreio.</li></ul>			
<b>TEMAS TRANSVERSAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>ÉTICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PLURALIDADE CULTURAL, ORIENTAÇÃO SEXUAL, TRABALHO E CONSUMO.</li><li>Os temas acima deverão perpassar todas as atividades envolvidas na Proposta Curricular, abrindo espaço para discussão de questões como orientação sexual, saúde, entre outros.</li></ul>			
<b>A ESCOLA FUNCIONA</b>			
<b>TURNO MATUTINO</b>		<b>TURNO VESPERTINO</b>	
7h45 às 12h		13h45 às 18h	